

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017

Abertura: 14 de Julho de 2017.

Horário: 14hs00min.

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA** para prestação de serviço de Internet, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB, **conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.**

O Município de Patos, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 033/2017, e seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 389/2017, torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/20016, Decreto Municipal n.º 046/2005, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

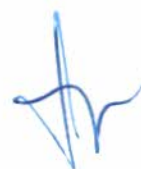
O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do Processo.

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1.º Andar) – Patos/PB, com início no dia **14 de Julho de 2017, a partir das 14:00 horas**, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

O Edital poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site www.patos.pb.gov.br ou na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1.º Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, até 24 horas antes do horário marcado para o início do certame.

O aviso de Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.



É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, sujeitará a inabilitação do mesmo.

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

1 – DO OBJETO: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA** para prestação de serviço de Internet para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB, **conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.**

TERMO DE REFERENCIA

LOTE I: Fornecimento Internet Banda Larga para as SECRETARIAS através de fibra Óptica.	
LOCAL	DESCRIÇÃO
SEDE DA PREFEITURA (Finanças, Gabinete, Controle Interno, Planejamento) Av. Epitácio Pessoa, 91 - Centro	Link com velocidade mínima de 50 Mbps (Cinquenta Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS (Administração, Desen. Econômico e Habitação, Infraestrutura, Serviços Públicos, Proteção e Defesa Civil) Rua Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte	Link com velocidade mínima de 50 Mbps (Cinquenta Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
EDUCAÇÃO Rua Pedro Caetano, Centro – Patos	Link com velocidade mínima de 30 Mbps (Trinta Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
SAUDE Rua João Soares, 167 – Jardim Califórnia	Link com velocidade mínima de 30 Mbps (Trinta Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.



DESENVOLVIMENTO SOCIAL Rua Bossuet Wanderley 601 - Brasília	Link com velocidade mínima de 20 Mbps (Vinte Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) Rua Rui Barbosa, SN - Centro	Link com velocidade mínima de 15 Mbps (Quinze Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Rua Cel. Miguel Sátiro, S/N - Centro	Link com velocidade mínima de 10 Mbps (Dez Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
AGRICULTURA Rua Alto Castiliano, 590 - Santo Antônio	Link com velocidade mínima de 10 Mbps (Dez Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
CULTURA, TURISMO E ESPORTES Praça Edvaldo Mota - Centro	Link com velocidade mínima de 10 Mbps (Dez Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
MEIO AMBIENTE Rua Pedro Firmino, 621 - Brasília	Link com velocidade mínima de 10 Mbps (Dez Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
ALMOXARIFADO CENTRAL Rua Floriano Peixoto, 558 - Centro	Link com velocidade mínima de 10 Mbps (Dez Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
TOTAL	235 Mbps

LOTE II: Fornecimento Internet Banda Larga para as unidades de responsabilidade da CHEFIA DE GABINETE, com velocidade mínima de **3 Mbps** (Três Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.

LOCAL	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
7ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR	Rua Bossuet Wanderley, 541 - Bairro Centro
TIRO DE GUERRA	Rua Sargento Everaldo, 611 - Bairro Belo Horizonte
CONSELHO TUTELAR NORTE	Rua Pedro Firmino, 323 - Bairro Centro
CONSELHO TUTELAR SUL	Rua Pedro Caetano, 41 - Bairro: Centro
TOTAL	12 Mbps



LOTE III: Fornecimento Internet Banda Larga para as unidades de responsabilidade da SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com velocidade mínima de **3 Mbps** (Três Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.

LOCAL	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
CRAS – Geralda Medeiros	Rua: Lima Campos, S/N - Bairro São Sebastião
CRAS – Mariana Alves de Oliveira	Rua Renan Ayres, S/N - Bairro Monte Castelo
CRAS – Capitão Manoel Gomes	Rua Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte
CRAS - Severina Celestino	Rua Joaquim Crioulo, 12 - Bairro Morro
CREAS – Chico Bocão	Rua Pedro Benedito, S/N - Bairro São Sebastião
Centro POP	Rua Pedro Firmino, 546 - Bairro Centro
Banco de Alimentos	Rua Antônio Félix, S/N - Bairro da Vitória
Casas dos Conselhos	Rua João de Barros, 378 - Bairro Brasília
TOTAL	24 Mbps

LOTE IV: Fornecimento Internet Banda Larga para as unidades de responsabilidade da SEC. DE SAÚDE

LOCAL	DESCRIÇÃO
Unidade de pronto atendimento – UPA Rua do Prado, 1963-2025 - Liberdade	Link com velocidade mínima de 20 Mbps (Vinte Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
Serviço móvel de urgência e emergência – SAMU Av. Lima Campos, 307-311 - São Sebastião	Link com velocidade mínima de 10 Mbps (Dez Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
Centro de referência em saúde do trabalhador – CEREST Rua Elias Asfora, 36 – Jardim Guanabara	Link com velocidade mínima de 10 Mbps (Dez Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
Centro de especialidades - FRÊI DAMIÃO Av. Rio Branco, 54 - Centro	Link com velocidade mínima de 10 Mbps (Dez Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
Centro de reabilitação para pessoas portadoras de deficiências – CERPOD Rua Vidal de Negreiros, n.º 299, bairro Brasília.	Link com velocidade mínima de 10 Mbps (Dez Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
Centro de atenção psicossocial álcool/drogas - CAPS AD Rua Alto Casteliano, 1352 – Santo Antônio	Link com velocidade mínima de 5 Mbps (Cinco Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
Centro de atenção psicossocial infantil - CAPS INFANTIL Rua Alto Casteliano, 880 - Maternidade	Link com velocidade mínima de 5 Mbps (Cinco Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
Centro de atenção psicossocial adulto - CAPS ADULTO Rua Moacir Leitão, 922 – Jardim Lacerda	Link com velocidade mínima de 5 Mbps (Cinco Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
Pronto atendimento – PA MARIA MARQUES Rua Manoel Mota, SN, bairro Jatobá.	Link com velocidade mínima de 5 Mbps (Cinco Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.



Centro de especialidades odontológicas - CEO Av. Solon de Lucena, S/N - Centro	Link com velocidade mínima de 5 Mbps (Cinco Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
Centro de testagem e aconselhamento para DST/AIDS - CTA Rua João Soares, SN, bairro Brasília.	Link com velocidade mínima de 5 Mbps (Cinco Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
Núcleo de apoio a saúde da família – NASF	Link com velocidade mínima de 5 Mbps (Cinco Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
Laboratório municipal de patos Rua Juvenal Ledo, S/N – Belo Horizonte	Link com velocidade mínima de 5 Mbps (Cinco Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
Farmácia básica Rua Rui Barbosa, S/N - Centro	Link com velocidade mínima de 5 Mbps (Cinco Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
Farmácia Popular do Brasil Rua Horácio Nóbrega, 22 - Centro	Link com velocidade mínima de 5 Mbps (Cinco Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.
TOTAL	110 Mbps



LOTE V: Fornecimento de Internet Banda Larga para as UBS de responsabilidade da SEC. DE SAÚDE, com velocidade mínima de **3 Mbps** (Três Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.

LOCAL	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
UBS - ADERBAN MARTINS	Rua: Enaldo Torres Fernandes, SN - Bairro Jardim Queiroz.
UBS - JARDIM QUEIROZ	Rua: Francisco Brandão, SN - Bairro Jardim Queiroz
UBS - VERÔNICA VIEIRA	Rua: Moacir Leitão, SN - Bairro Belo Horizonte
UBS - MANOEL PEREIRA	Rua: Manoel Pereira, SN - Bairro Belo Horizonte.
UBS - ERNESTO SOARES	Rua: Oliven Queiroz, n.º 49 - Bairro Juá Doce.
UBS - RITA PALMEIRA	Rua: Titico Gomes, n.º 295 - Bairro Belo Horizonte.
UBS - MARIA MADALENA DO ESPIRITO SANTO	Rua: Projeta, SN - Bairro Matadouro
UBS - VILA MARIANA	Rua: Professor Herly, SN - Bairro Vila
UBS - WALTER AYRES	Rua: Severino Inácio, SN - Bairro Conjunto Noé Trajano.
UBS - ROSINHA XAVIER	Rua: Do Prado, SN - Bairro Centro.
UBS - DIRCÉ XAVIER	Rua: Duque de Caxias, n.º 143 - Bairro Centro.
UBS - LIBERDADE	Rua: João Felipe Ramalho, n.º 249 - Bairro Liberdade.
UBS - PEDRO FIRMINO	Rua: Natalia de Figueiredo, SN - Bairro Morro
UBS - BIVAR OLINTO	Rua: Severino Dutra, SN - Bairro Morro.
UBS - JOSE DE OLIVEIRA PIO	Rua: Simeão Gentil, SN, Bairro Bivar Olinto.
UBS - SEBASTIANA XAIER	Rua: Zózimo Dantas Gurgel, SN - Bairro Conjunto Bivar Olinto.
UBS - DORACI BRITO	Rua: Rubens Palmeira, n.º 103 - Bairro Maternidade.
UBS - ANA RAQUEL	Rua: Severino Soares, SN - Bairro Jardim Redenção.
UBS - DOMICIANO VIEIRA	Rua: Basta Gomes, n.º 713 - Bairro Jardim Guanabara.
UBS - BELMIRO GUEDES	Rua: Alto Casteliano, SN - Bairro Santo Antônio.
UBS - HAYDEE MEDEIROS	Rua: Peregrino Filho, SN - Bairro Brasília.
UBS - SOLOM DE MEDEIROS	Rua: Manoel Torres, SN - Bairro Salgadinho.
UBS - ENALDO TORRES	Rua: Pedro Firmino, SN - Bairro Placas.
UBS - JOAO SOARES	Rua: Travessa Pedro Moura, SN - Bairro Sete Casas.
UBS - MINISTRO ERNANI SATIRO	Rua: Euclides Franco, SN - Bairro Vila Cavalcante.
UBS - NABOR WANDERLEY	Rua: Pedro Moura, SN - Bairro Vitoria.
UBS - ROBERTO ÔBA	Rua: Miguel Imperiano, SN - Bairro Vitoria.
UBS - HORACIO NOBREGA	Av.: Lima Campos, SN - Bairro São Sebastião.
UBS - CARLEUZA CANDEIA	Rua: Augusto dos Anjos - Bairro Santo Antônio.
UBS - OSMAN AYRES	Rua: Elias Asfora, SN - Bairro Santo Antônio.
UBS - ADERBAL MARTINS	Rua: Sebastião Monteiro, SN - Bairro Monte Castelo.
UBS - MARIA MARQUES	Rua: Manoel Mota, SN - Bairro Jatobá
UBS - LAURO QUEIROZ	Rua: Justiniano Guedes, n.º 94 - Bairro Jatobá.



UBS - EVARISTO GUEDES	Rua: Celina Gondim dos Santos, SN - Bairro Mutirão.
UBS - YOYO LAUREANO	Rua: Projetada, SN - Bairro Alto da tubiba.
UBS - GERALDO CARVALHO	Rua: Dino Guedes, SN - Bairro Jatobá.
UBS - PEDRO LEANDRO	Rua: Antônio Torres, SN - Bairro Monte Castelo.
UBS - MONTE CASTELO	Rua: Renan Aires, n.º 16 - Bairro Monte Castelo.
TOTAL	114 Mbps

LOTE VI: Fornecimento de Internet banda larga para as CRECHES de responsabilidade da SEC. DE EDUCAÇÃO com velocidade mínima de **3 Mbps** (Três Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.

LOCAL	Endereço de Instalação
CRECHE CREMILDE BEZERRA WANDERLEY	Rua: Zacarias de Oliveira, S/N - Mutirão
CRECHE GLAUCE BURITY	Rua: Manoel Mota, S/N - Bairro: Jatobá
CRECHE IGOR MOTA	Rua: Moacir Leitão, S/N - Bairro: Bela Vista
CRECHE INÁCIO FERNANDES	Rua: Pedro Saraiva Moura S/N - Bairro: Sete Casas
CRECHE MANOEL QUINIDIO SOBRAL	Rua: Panatis, S/N Bairro: Belo Horizonte - Antiga Escola Lions
CRECHE MARIA FERNANDES	Rua: João Mariano, 295 Bairro: Vitória
CRECHE MARIANA MEDEIROS	Rua: Antônio Felix, S/N Bairro: Vitória
CRECHE SANTINA DE GELO	Rua: José Sátiro Quinho, S/N Bairro: Monte Castelo
CRECHE SEBASTIÃO FRANCISCO FERNANDES	Parque Residencial São Sebastião, Bairro: Morro
CRECHE TIA LUCI	Rua: Professora Cristina Lima, S/N Bairro: Salgadinho
TOTAL	30Mbps

LOTE VII: Fornecimento de Internet banda larga para os Telecentros de responsabilidade da SEC. DE EDUCAÇÃO com velocidade mínima de **5 Mbps** (Cinco Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.

LOCAL	Endereço de Instalação
NÚCLEO DE EDUCOMUNICAÇÃO PROF. PAULO FREIRE	Praça Araújo Melo, S/N – Bairro: Noé Trajano
CRAIBEIRA	Rua Floriano Peixoto, S/N – Bairro: Centro
CENTRO INTEGRADO DE LÍNGUA DE PATOS	Praça Igreja Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro: Belo Horizonte
CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL ALCEBIADES MOREIRA GUEDES	Rua Manoel Mota, S/N – Bairro: Monte Castelo
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIGITAL	Rua Felizardo leite, 448 – Bairro: Centro
TOTAL	25 Mbps



LOTE VIII: Fornecimento de Internet banda larga para as localidades no distrito de Santa Gertrudes e Zona Rural com velocidade mínima de **5 Mbps** (Cinco Megabits por segundo) de download, e 50% de upload, com garantia mínima de 80% da banda.

LOCAL	Endereço de Instalação
CRECHE MARIA GOMES DE SOUSA	DISTRITO DE SANTA GERTRUDES
UBS ANTONIO URQUIZA	DISTRITO DE SANTA GERTRUDES
TELECENRO ACÁCIA	DISTRITO DE SANTA GERTRUDES
UBS ZONA RURAL	SITIO CAMPO COMPRIDO
TOTAL	20 Mbps

1.1 – CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O Lote licitado deverá seguir as especificações constantes **TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.**

- Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital;

- Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá: rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(dias) dias úteis, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE PATOS – PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017

ENVELOPE Nº. (nº. 01 ou 02)

LICITANTE (nome da empresa)

Sendo:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração ANEXO III dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2. A não apresentação da declaração do ANEXO III gera o impedimento de participação no certame.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 "a" e "b".

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do



Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO I** deste edital, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) O prazo de validade da **proposta será de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

5.2. **Preço:** Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do **serviço** ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.3 A proposta de PREÇO deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO I** deste edital.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 - **ANEXO IV**;

7.3. Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública - **ANEXO VI**;

7.4 – Declaração do Contador, **ANEXO V**;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de regularidade perante a previdência social (INSS).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e concordata ou em Processo de Falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica;

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, "II" a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2."II" implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "a", deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) 1(um) atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, compatível e pertinente com o bem cotado, e nível de satisfação quanto a entrega e qualidade; - juntamente com atestado deverá ser apresentado quando possível documento fiscal que comprove a execução do serviço.
- b) A Licitante deverá apresentar documento comprobatório de vistoria no local da instalação, acompanhada por especialista de informática da Prefeitura. Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, através do seu representante legal, visitou e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10- DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Administração, ou servidor formalmente por ela designado.

- Os serviços de acesso à Internet serão prestados no período de 12 (doze) meses, iniciando-se 10 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo, segundo Lei 8.666/93.

- O prazo para a instalação da infraestrutura necessária é de no máximo 10 dias corridos, após a assinatura do contrato.

- O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite 08 horas mensais.

11.2 Os serviços que serão prestados deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.3 Verificada a desconformidade nos itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada viagem, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com

CENTRO ADMINISTRATIVO
R. HORÁCIO NÓBREGA, 5/N
BELO HORIZONTE | PATOS-PB
(83) 3423.3610 | 3423.3612

convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das Guias GFIP, INSS/GPS, Folha e Comprovante de pagamento, e atestado por servidor do órgão corresponsável pela contratação e de e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo contratado deverá conter, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 - A Secretaria de Finanças reterá, em cada pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas. Tratando-se de ME e EPP, optantes do Simples Nacional, quando na cessão de mão de obra ou empreitada, deverão comprovar a opção de tributação na forma dos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº 123 de 2006, através de declaração do Contador. (IN/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009).

12.4 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.5 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017 conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2004 2009

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2003 2015

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2005 2016

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2005 2017

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Finanças



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2006
2018

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2004
2019

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060
Secretaria de Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2004
2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070
Secretaria de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 2007
2021

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2008
2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023
2023

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1024
2024

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100
Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2009
2048

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015
2081

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015
2077

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1011
2075

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 304 1016
2071

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1017
2073

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015
2080

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019
2070

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2010
2082

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015
2079

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1021
2076



ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110

Secretaria de Desenvolvimento Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 2011
2059

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120

Secretaria de Agricultura

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 601 2014
2069

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1033
2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1035
2084

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032
2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031
2086

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031
2087

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031
2088

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1034
2090

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1031
2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 1031
2092

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031
2093

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031
2095

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031
2096

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1025
2099

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2012
2098

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025
2101

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2102

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria de Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 2015 2105

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Procon

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2107

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 2016 2114

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2017 2123

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

14 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.



14.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

14.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

14.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

14.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Patos, SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, no horário compreendido entre 08:00h às 12h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, no horário compreendido entre 08:00h às 12h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



15.7 - Poderá haver **acréscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

15.8 - Para evitar o desequilíbrio financeiro, será aplicado ao credenciamento a ser assinado, o índice acumulado do IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo em caso de prorrogação e depois de decorridos 12(doze) meses de prestação de serviço.

15.9 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.10 - Todos os materiais/serviços devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

15.11 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item 7.2.

15.12 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

15.13 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

15.14 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

15.15 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.16 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

15.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.


15.18 São partes integrantes deste Edital os ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII:



- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).
- ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO..

15.19 Fica eleito, o Foro da Comarca de Patos - PB, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

Patos - Paraíba, 03 de Julho de 2017.



Ramon Castro Nóbrega
Pregoeiro Oficial

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº ____ / 2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº ____/2017, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Item 11 do edital:

b) Do Local e prestação serviços (Cfe especificação no edital)

Subitem 5.2 do edital:

c) Preço:

Lote	Descrição:	Preço total

O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO XXXXX, AGÊNCIA Nº XXXX, C/C Nº XXXX, em nome da Contratada.

Data: _____, ___ de _____ de _____.

Carimbo/CNPJ da empresa

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Assinatura

Nome



CENTRO ADMINISTRATIVO
R. HORÁCIO NÓBREGA, S/N
BELO HORIZONTE | PATOS-PB
(83) 3423.3610 | 3423.3612

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº ____/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo município de Patos - PB, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº ____/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°

____/2017

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ n°....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão n°.....**, da Prefeitura Municipal de Patos/PB, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

CENTRO ADMINISTRATIVO
R. HORÁCIO NÓBREGA, S/N
BELO HORIZONTE | PATOS-PB
(83) 3423.3610 | 3423.3612



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente PP nº...../2017.

_____ inscrita no CNPJ nº
_____ por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF _____, declara para fins
do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo
27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- () Sim
() Não.

Data: ____/____/____

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

CENTRO ADMINISTRATIVO
R. HORÁCIO NÓBREGA, S/N
BELO HORIZONTE | PATOS-PE
(83) 3423.3610 | 3423.3612

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº
_____, com sede na

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins
de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de
dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

microempresa

empresa de pequeno porte

cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 e esta de acordo com o
art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu **Contador (a) com registro no CRC – (Estado)**
nº..... **firmo a presente.**

....., em.....de.....de 2017.

Assinatura do(a) Contador (a)

Nome completo:

CPF:

*** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº
_____, com sede na

DECLARA, sob as penas da lei, que não
foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos
impeditivos de sua participação no Pregão Presencial nº ____/2017.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

CPF:

Cargo ou função:





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
CONTRATO Nº ____/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA (...)
CUJO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE (...) DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PATOS.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Patos - Estado da Paraíba, (...), neste ato representado pelo Prefeito Municipal (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a contratação de empresa especializada no(.....), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos, processado por licitação na modalidade de Pregão (Presencial) Nº/..... Processo Administrativo n.º/....., sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA** para prestação de serviço de Internet, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material e emissão da nota fiscal eletrônica, mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor tenha fornecido na Proposta Comercial do Pregão Presencial Nº. ____/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO
R. HORÁCIO NÓBREGA, S/N
BELO HORIZONTE | PATOS-PB
(83) 3423.3610 | 3423.3612

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo contratado deverá conter, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Secretaria de Finanças reterá, em cada pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas. Tratando-se de ME e EPP, optantes do Simples Nacional, quando na cessão de mão de obra ou empreitada, deverão comprovar a opção de tributação na forma dos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº123 de 2006, através de declaração do Contador. (IN/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009).

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE:

Para evitar o desequilíbrio financeiro, será aplicado ao credenciamento a ser assinado, o índice acumulado do IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo em caso de prorrogação e depois de decorridos 12(doze) meses de prestação de serviço.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- **O Lote licitado deverá seguir as especificações constantes no ANEXO deste contrato.**
- Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequentemente aceitação.
- Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no contrato:
- Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá: rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(dias) dias úteis, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

Os serviços que serão prestados deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de itens pactuado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada viagem.



sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017 conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2004 2009

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2003 2015

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2005 2016

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2005 2017

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Finanças

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2006 2018

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2004 2019

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2004 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 2007 2021

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2008 2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2023

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1024 2024

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2009 2048

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2081
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2077
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1011 2075
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 304 1016 2071
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1017 2073
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2080
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 2010 2082
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1015 2079
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1021 2076
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 2011 2059
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria de Agricultura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 601 2014 2069
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1033 2083
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1035 2084
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2087
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2088

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1034 2090

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1031 2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 1031 2092

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2093

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2095

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2096

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1025 2099

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2012 2098

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025 2101

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2102

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria de Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 2015 2105

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Procon

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2107

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 2016 2114

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2017 2123

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:



- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e serviço;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO

Poderá haver acréscimo ou redução de valores, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração, acompanhará, através do Servidor designado, o cumprimento deste Contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com esse instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

A contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial, devendo prestar somente serviços indicados na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Patos - PB, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Patos - PB, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº

Nome:
R.G. nº

Fiscal do Contrato:

Secretaria Municipal de Administração
- Secretário -

CENTRO ADMINISTRATIVO
R. HORÁCIO NÓBREGA, S/N
BELO HORIZONTE | PATOS-PB
(83) 3423.3610 | 3423.3612